

O Brasil voltou a crescer

PAULO NOGUEIRA BATISTA JUNIOR

Toda uma geração de brasileiros não sabe realmente o que é crescimento econômico. Desde o início da década de 1980, a economia nacional vegeta numa quase-estagnação, interrompida por surtos ocasionais de dinamismo. Estávamos quase habituados a não crescer. A minha geração de economistas, que começou a trabalhar por volta do fim dos anos de 1970, passou grande parte da sua vida profissional discutindo as condições para a retomada do desenvolvimento. Foi um dos nossos temas preferidos.

Tudo indica que o quadro está finalmente mudando. Os dados do PIB do terceiro trimestre de 2007, divulgados há poucos dias pelo IBGE, superaram as expectativas e surpreenderam os economistas que se dedicam à ingrata tarefa de fazer previsões quantitativas. Por exemplo, as previsões do FMI para o Brasil indicam crescimento de 4,4% em 2007 e 4% em 2008. Publicadas há apenas dois meses, essas previsões já estão superadas.

No acumulado do ano até setembro, o PIB cresceu 5,3% em relação a igual período de 2006. Quando se

compara o terceiro trimestre deste ano com o terceiro do ano passado, a taxa de crescimento alcança 5,7%. O dinamismo da economia se apóia inteiramente no mercado interno. O ponto de destaque é a expansão de 12,4% do investimento fixo no acumulado do ano. A economia está crescendo e criando capacidade produtiva nova. O ponto fraco é a contribuição negativa do setor externo. Com a valorização do real, as exportações de bens e serviços vêm aumentando muito menos do que as importações.

O que explica a retomada do crescimento? Fundamentalmente, acredito, a flexibilização da política macroeconômica desde 2006. Até fins de 2005/início de 2006, o Brasil foi submetido a políticas monetárias e fiscais excessivamente restritivas. Essas políticas eram necessárias para enfrentar a crise de 2002-2003, mas foram mantidas por tempo exagerado. Com algum atraso, o governo acabou percebendo que havia espaço para mudar sem perder o controle sobre a inflação. As taxas de juro foram reduzidas, o crédito cresceu e aumentou a massa salarial. A economia respondeu bem, como fica claro agora.

A inflação continua bem comportada. As contas públicas estão bastante ajustadas, graças em parte à aceleração do crescimento econômico e à diminuição das taxas de juro. O desafio nesse momento é adotar medidas fiscais para compensar, pelo menos em parte, a perda da CPMF.

Corremos o risco, como sempre, de que a retomada do desenvolvimento econômico venha a ser sufocada por temores exagerados de volta da inflação. As taxas de juro brasileiras continuam altas para padrões internacionais - a turma da bufunfa não pode se queixar muito. A relação crédito/PIB ainda é baixa. E não há, ao que parece, grande risco de aumento da inflação.

Não se deve perder de vista, além disso, que o ritmo atual de crescimento do Brasil nada tem de excepcional. Podemos comemorar, mas sem exageros. As principais economias emergentes continuam crescendo bem mais. A China registra expansão de 11,5% (terceiro trimestre de 2007 contra terceiro de 2006); a Índia 8,9%; a Rússia, 7,6%; a Argentina, 8,7%.

A retomada do desenvolvimento brasileiro apenas começou. Não vamos permitir que ela seja abortada por escrúpulos doutrinários ou pela preocupação em atender às expectativas do mercado financeiro, sempre disposto a sacrificar o crescimento e a geração de empregos no altar dos juros altos.

Chega de marcar passo. Temos que correr atrás do prejuízo de 25 anos de quase-estagnação econômica.

PAULO NOGUEIRA BATISTA JR. é economista e diretor-executivo pelo Brasil e mais oito países no Fundo Monetário Internacional. E-mail: pnbjr@attglobal.net - O Globo - 15.12.07

Nesta Edição:

ICMS
Governo aumenta margem de
Contribuição Tributária para
Bens de Consumo
pág. 02

SIMPLES NACIONAL
Prazos para Optar e Saldar
Débitos do Simples
pág. 03

DAS
Declaração Anual
Simplificada
pág. 03

ICMS
Pagamento do ICMS Reduzido
pág. 03

Governo aumenta margem de Contribuição Tributária para Bens de Consumo

A Lei nº 5.171, de 26.12.2007, publicada no DOE de 31.12.2007, incluiu várias disposições da substituição tributária no Capítulo V da Lei nº 2.657/1996, dentre elas:

- A qualidade de contribuinte substituto nas operações ou prestações antecedentes, concomitantes ou subseqüentes poderá ser atribuída ao remetente, pelo pagamento do imposto devido em decorrência da diferença entre a alíquota interna e interestadual, em operações interestaduais que destinem mercadorias ou bens para uso, consumo ou ativo permanente, a destinatário localizado neste Estado;

- Poderá perder a qualidade de substituto aquele que reiteradamente descumprir a legislação, e poderá ser exigido o pagamento do imposto devido em relação a cada operação, por ocasião da saída da mercadoria do estabelecimento do remetente, devendo uma via do comprovante do pagamento acompanhar o transporte da mercadoria;

- Caso não haja acordo entre o Estado do Rio de Janeiro e as outras Unidades Federadas, o Poder Executivo poderá celebrar Termo de Acordo com o contribuinte localizado em outra unidade da Federação, para que este assumira a qualidade de contribuinte substituto;

- Estabeleceu as hipóteses do momento em que é devido o imposto relativo à substituição tributária;

Ao todo, são 70 itens dentre os mais variados como: cosméticos, medicamentos e outros produtos farmacêuticos, água, gás natural, petróleo, ração para animais domésticos, plásticos e suas obras, operações relativas a vendas por sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final, artigos de couro, cutelaria, papelaria, guloseimas, bebidas, biscoitos, calçados, combustíveis, energia elétrica, farinha de trigo, jóias, lâmpadas, laticínios, massas, contraceptivos, móveis, materiais de higiene e limpeza, produtos eletrônicos e de informática, veículos, tintas e sorvetes. A íntegra da lei com a relação de todas as mercadorias sujeitas à substituição tributária pode ser acessada no site www.fazenda.rj.gov.br.

Alguns produtos incluídos na lista do Anexo Único:

MERCADORIA	MARGEM DE VALOR AGREGADO MÁXIMA
APARELHOS, ARTEFATOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DITOS DE USO DOMÉSTICO, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS;	60%
ARTEFATOS DE CUTELARIA, TALHERES, BAIXELAS E SUAS PARTES;	100%
BICICLETA, CICLOS SEM MOTOR, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS;	100%
ENERGIA ELÉTRICA;	50%
FERRAMENTAS;	50%
LÂMINA E APARELHO DE BARBEAR;	50%
LÂMPADA ELÉTRICA E ELETRÔNICA, SUAS PARTES E COMPONENTES E FIO ELÉTRICO, FITA ISOLANTE, TOMADA E INTERRUPTOR ELÉTRICO;	40%
MÓVEIS, MOBILIÁRIO, LUMINÁRIA E OUTROS APARELHOS DE ILUMINAÇÃO;	100%
PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRODUTOS AUTOPROPULSADOS;	40%
PILHAS E BATERIAS;	50%
PRODUTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, SEUS COMPONENTES, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS;	70%
PRODUTOS UTILIZADOS EM APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MOTORES E VEÍCULOS (DERIVADOS DE PETRÓLEO OU NÃO) E AGUARRÁS;	50%
VEÍCULO AUTOMOTOR;	50%

Atenção:

Esta Lei ainda depende de regulamentação que definirá exatamente a margem aplicável a cada produto mencionado na lei em questão, eis que houve reação de alguns segmentos sobre a alegação da elevação das margens, estando, acima do que é praticada no mercado.

Assim sendo, os interessados devem procurar a Secretaria de Fazenda para busca de melhor adequação referente ao percentual indicado na Lei.

Legislação

SIMPLES NACIONAL

PRAZO PARA OPTAR E SALDAR DÉBITOS DO SIMPLES NACIONAL

As micro e pequenas empresas têm até o dia 31 de janeiro para optar ou sair do Simples Nacional, bem como para saldar débitos junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de exclusão deste regime simplificado.

A empresa que já optou pelo Simples Nacional não precisa fazer novo pedido. A opção válida em 2007 só será desativada caso a empresa seja excluída. Eventuais pendências junto à Receita Federal, estados ou municípios deverão ser consultadas para regularização até 31 de janeiro.

Uma vez regularizada a situação da empresa, a opção pelo Simples Nacional será aceita. Caso contrário, será emitido um *Termo de Indeferimento* e a empresa deverá arcar com a tributação pelos regimes convencionais, o que na maioria dos casos representa aumento da carga tributária.

PRORROGADO PRAZO PARA JANEIRO DE 2008

Os tributos devidos pelas empresas optantes pelo Simples, referentes aos fatos geradores de janeiro de 2008, deverão ser pagos até 25 de fevereiro. O prazo excepcional foi dado pela Resolução CGSN nº 27.

O vencimento referente ao período de apuração em dezembro de 2007 não foi alterado e continua sendo até 15 de janeiro de 2008.

CÁLCULO E RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS

Resolução CGSN nº 26, de 01/01/2008

As operações de transporte de cargas intermunicipais e interestaduais passaram a ser tributadas pelo Anexo III da Lei Complementar (LC) nº 123/06 (que criou o Simples Nacional). Para isso, deduz-se a parcela correspondente ao ISS e é acrescida a parcela correspondente ao ICMS prevista no Anexo I, conforme determinação da Lei Complementar nº 127/07.

Até 31/12/07 essas operações estavam sujeitas ao Anexo V da LC 123, cujas alíquotas levavam em conta a relação folha/faturamento (quanto menor a relação, maiores as alíquotas) e que não incluía a cota patronal da previdência no Simples. Com as alterações, essas empresas passam a ter uma tributação mais favorecida.

DECLARAÇÃO ANUAL SIMPLIFICADA

Resolução CGSN nº 25, de 20/12/2007

Estabeleceu 30 de maio de 2008 como prazo limite excepcional para a entrega da Declaração Anual Simplificada (DAS) em relação aos fatos geradores do segundo semestre de 2007. O documento estará disponível no Portal do Simples Nacional a partir de abril.

PAGAMENTO DO ICMS REDUZIDO

Estão disponíveis no site da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ/RJ) as instruções para preenchimento do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS). Estas informações orientam os contribuintes no cálculo do ICMS, com as reduções estabelecidas pela Lei Estadual nº 5.147/07, sancionada pelo governador Sérgio Cabral em dezembro de 2007.

Os percentuais de redução foram divulgados pela Resolução SEFAZ nº 093/07. Vale destacar que um dos percentuais de redução constante nessa resolução foi publicado com incorreção: na faixa de receita de R\$ 1.320.000,01 a R\$ 1.440.000,00 o percentual constou como 3,22%, quando o correto é 3,23%.

No site da Secretaria de Fazenda também é possível acessar o serviço de consulta de pendências para ingresso no Simples Nacional.

Desse modo, micro e pequenas empresas que formalizarem a opção pelo Simples Nacional até 31 de janeiro e forem informadas, no Portal do Simples Nacional, de pendências com o Estado do Rio de Janeiro devem consultá-las pelo referido serviço e providenciar sua regularização até o final do mês de janeiro.

O serviço da SEFAZ/RJ mostra as pendências na data da consulta. A medida em que forem regularizadas, estas serão excluídas da relação da consulta exibida pelo site da Secretaria. Caso todas as pendências apuradas sejam resolvidas, será exibida uma mensagem informando não existir mais débitos.

O pedido de opção pelo Simples Nacional não será aceito automaticamente pelas empresas que regularizarem suas pendências. Pois, segundo cronograma estabelecido pelo Comitê Gestor, somente no início do mês de fevereiro a SEFAZ/RJ irá informar à Receita Federal quais empresas deixaram de regularizar suas pendências.

Portanto, as empresas nessa situação deverão aguardar até a data de divulgação do resultado final da opção pelo Portal do Simples Nacional, prevista para o dia 14 de fevereiro, para confirmar seu ingresso neste regime.

Pergunte ao Jurídico...

1) Qual o prazo prescricional dos Direitos Trabalhistas contra os menores de 18 anos?

R.: De conformidade com o art. 440 da CLT contra os menores de 18 anos não corre nenhum prazo prescricional. Assim, o referido prazo somente terá início quando o empregado completar os 18 anos de idade.

2) Como devem ser concedidas as férias aos menores de 18 anos?

R.: Aos empregados menores de 18 anos de idade as férias devem ser concedidas de uma só vez, ainda que em se tratando de férias coletivas. O empregado estudante, menor de 18 anos, tem o direito de fazer coincidir suas férias com as escolares.

3) O intervalo para repouso e alimentação na jornada noturna sofre alguma redução?

R.: Não, apesar de a hora no trabalho noturno ser computada em cinquenta e dois minutos e trinta segundos, os intervalos para alimentação e repouso não sofrerão qualquer redução, sendo concedidos à razão da hora de sessenta minutos.

Tire suas dúvidas com o nosso Departamento Jurídico, pelo telefone: 2533-8000, Fax: 2533-6690 ou e.mail: simme@simme.org.br

Aconteceu...

Palestra

TERCEIRIZAÇÃO TRABALHISTA

Aconteceu no dia 28/11/2007, na sede do SIMME mais um importante evento com discussões e debates sobre tema trabalhista polêmico e atual. A palestra foi ministrada pela Advogada Dra. Gláucia Lontra Allevato, que abordou assuntos relevantes para a boa prática da terceirização, com o seguinte conteúdo:

- . Legislação aplicável;
- . Terceirização lícita;
- . Elementos caracterizadores;
- . Terceirização ilícita;
- . Efeitos jurídicos da terceirização;
- . Terceirização e responsabilidade.

Palestra

NEGOCIAÇÃO EMPRESARIAL

Aconteceu no dia 11/12/2007, na sede do SIMME. O palestrante, Sr. Pedro Russo, instrutor contratado pela IBM Brasil e IBM Latin América, abordou os seguintes tópicos:

- Princípios e processo da negociação.
- Gerência de conflitos, estilos de influência e poder.
- Processo de vendas, prospecção de "leads" de boa qualidade e no fechamento de negócios.
- Processo de tomada de decisões.
- Capacidade de influenciar adequadamente as pessoas.
- Comunicação Empresarial.

Novos Associados: O SIMME tem a satisfação de dar as boas vindas aos seus novos associados:

CLIMBTEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM ALTURA LTDA.

Serviços de inspeção de soldas, pintura e fotográfica; serviços de caldeiraria, delineamento, tratamento de superfície e pintura industrial, montagem de estruturas metálicas, montagem de tubulações, manutenção, conservação e limpeza em locais de difícil acesso, etc.

Av. Rio Branco, 277 - grupo 509
Centro - RJ - CEP 20040-009
Telefax: (21) 2533-4000
E.mail: climbtec@climbtec.com.br
www.climbtec.com.br

DRIL-QUIP DO BRASIL LTDA.

Árvores de Natal Submarinas e de Superfície; Sistemas de Cabeça de Poço e respectivas ferramentas; Mud-Line e respectivas ferramentas; Riser de Complementação e de Perfuração; Sistemas de Liner Hanger; Emergency Disconnect Package (EDP); Lower Riser Package (LRP); Sistemas de Controle e Manifold; Outros produtos DRIL-QUIP.

Estr. de Imboassica, 853 - Parte
Macaé - RJ - CEP 27925-530
Tel.: (22) 2791-8950
Fax: (22) 2791-8989
E.mail: flavio_nisenbaum@dril-quip.com
www.dril-quip.com

DIRETORIA DO SIMME:

Presidente: Cesar Moreira
1º Vice Presidente: Raul Eduardo David de Sanson
2º Vice Presidente: Nelson Carvalho Gomes Leite
1º Secretário: Renan Chiabai Feghali
2º Secretário: Douglas Robinson Martins

1º Tesoureiro: Ruy Cardoso
2º Tesoureiro: Nelson Henrique Ramos Martins
Ronaldo Augusto da Matta
Ronaldo Francalacci

CONSELHO FISCAL:
Paulo da Cunha Pedrosa
Tito Eduardo Valente do Couto
Alda Sun Espíndola
Antonio Carreira

DELEGADOS REPRESENTANTES (FIRJAN):
Cesar Moreira
Raul Eduardo David de Sanson
Renan Chiabai Feghali
Antonio Carreira

Simme - Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2533-8000 - Fax.: (21) 2533-6690 - E.mail: simme@simme.org.br - www.simme.org.br

Rua da Quitanda, 3 - 3º andar - CEP 20011-030 - Centro - RJ

Fundado em 30/11/36